



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 383



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.316, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 718.684,44 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](#), em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Anexo I

Dotação Suplementada	Valor suplementado
09.21.00.12.361.2001.2041.339039	R\$ 215.605,33
06.01.00.15.122.5010.2185.339039	R\$ 503.079,11
Total	R\$ 718.684,44

Anexo II

Dotação Anulada	Valor reduzido
12.03.00.22.661.6002.2335.339093	R\$ 718.684,44
Total	R\$ 718.684,44

Para amparar despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio técnico, administrativo, gerenciamento, acompanhamento e supervisão de obras e serviços.

LEI Nº 2.317, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 8º, E DO CAPUT E § 1º DO ARTIGO 9º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.219, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 8º, e o caput e § 1º do artigo 9º, todos da Lei Municipal nº 2.219, de 15 de janeiro de 2.019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

§ 3º - O Município poderá suspender, a qualquer tempo, a concessão do auxílio-transporte ora tratado em caso de relevante interessado público, assegurando o pagamento do subsídio ao estudante até o final do semestre vigente.

Art. 9º - O valor a ser custeado mensalmente pelo Município, por beneficiário, será de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

§ 1º - Para os estudantes beneficiados que necessitem do deslocamento para outro Município em número de dias inferior a 05 (cinco) na semana, fica estabelecido o subsídio conforme a tabela abaixo:

NÚMERO DE DIAS NA SEMANA	VALOR DO SUBSÍDIO
3	R\$ 138,00
4	R\$ 184,00
5 OU MAIS	R\$ 230,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.318, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R\$ 618.982,20 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 para custeio das ações da Secretaria da Educação, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:



Rubrica a ser criada e suplementada -
09.22.00.12.361.2001.2046.339093.01.220.0000 -
Transporte de Alunos - Ensino Fundamental - Valor R\$
618.982,20.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

09.41.00.12.365.2002.2061.335039.01.212.0000 -
Funcionamento da Creche - Valor R\$ 500.000,00.

09.21.00.12.361.2001.2041.339040.01.220.0000 -
Funcionamento do Ensino Fundamental - Valor R\$
70.244,00.

09.01.00.12.364.2007.2050.339039.01.110.0000 -
Manutenção das Atividades da Universidade - Valor R\$
48.738,20.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de
2022

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.515, DE 08 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABREÚVA.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar conforme Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.7005.2039 - Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva

Natureza: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.500,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.7005.2077 -

Divulgação do Trabalho Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.7004.2190 - Pagamento de Aposentados e/ou Benefícios Especiais e Inativos

Natureza: 3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional Programática: 01.031.7005.2039 - Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva

Natureza: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 32.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.516, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
DECRETO.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 1495 de 23/05/2022, relativo a abertura de créditos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 11 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.517, DE 11 DE JULHO DE 2022.



**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.929.160,84 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CH-SIFPM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

CONAM

CREDITO SUPLEMENTAR


02 DECRETO 01517 / 2022 - 11/07/2022

DATA 14/07/2022

Página 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
12.01.00	4.4.90.52.00	04 122 6001 - 2331	02	00658	GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	140.000,00
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00659	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	53.187,85
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00660	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	8.782,58
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00661	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	26.997,43
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00662	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	527,70
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00663	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	7.743,21
08.21.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 - 1001	95	00664	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRU	22.169,94
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00665	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	82.944,65
08.21.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 - 1001	95	00666	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRU	8.305,64
08.21.00	3.3.90.40.00	10 301 1001 - 2001	95	00667	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	24.174,05
08.21.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 - 2001	95	00668	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	2.827,88
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	92	00669	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	1.005,73
08.21.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 - 1001	95	00670	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRU	365,66
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00671	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	3.776,63
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00672	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	6.609,72
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00673	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	1.881,78
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	92	00674	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	511.038,48
08.21.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 - 2001	92	00675	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	711.935,77
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	95	00676	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	3.167,82
08.05.00	4.4.90.52.00	10 302 1003 - 2015	95	00677	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.594,33
08.05.00	4.4.90.52.00	10 302 1003 - 2015	95	00678	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.888,36
08.05.00	4.4.90.52.00	10 302 1003 - 2015	95	00679	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	105.093,43
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	95	00680	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	13.856,61
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00681	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	1.814,66
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00682	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	73.207,04
08.01.00	4.4.90.52.00	10 122 1007 - 2040	95	00683	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	15.360,87
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	92	00684	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	293,99
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	92	00685	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	29.278,22
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	92	00686	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	203.690,76
07.02.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 - 2129	95	00688	APOIO A FAMILIAS	85.338,84
07.02.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 - 2129	95	00689	APOIO A FAMILIAS	82.671,65
07.01.00	4.4.90.52.00	08 122 4001 - 2152	95	00690	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	74.828,79
07.01.00	3.3.90.30.00	08 122 4001 - 2152	95	00691	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.546,78
07.02.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 - 2129	95	00692	APOIO A FAMILIAS	203.573,24
07.02.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 - 2129	95	00693	APOIO A FAMILIAS	132.178,57
07.02.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 - 2129	95	00694	APOIO A FAMILIAS	4.817,55
07.02.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 - 2129	95	00695	APOIO A FAMILIAS	83.745,96



CH-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01517 / 2022 - 11/07/2022						
DATA 14/07/2022					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
07.02.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 - 2129	95	00696	APOIO A FAMILIAS	45.937,97
08.21.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 - 2001	02	00697	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.929.160,84
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
240.000,00	0,00	2.689.160,84	0,00	0,00	2.929.160,84	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

**DECRETO Nº 1.518, DE 11 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 149.652,28 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de julho de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01518 / 2022 - 11/07/2022						
DATA 14/07/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7007 - 2293	01	00044	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	80.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5010 - 2185	01	00088	PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	20.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 - 2103	01	00392	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CUL	30.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	04 122 6001 - 2331	01	00441	GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	19.652,28
VALOR DO INSTRUMENTO						149.652,28

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	149.652,28	0,00	0,00	0,00	149.652,28	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.02.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 - 2101	01	00406	PROJETOS CULTURAIS	30.000,00
12.02.00	3.3.90.30.00	23 691 6003 - 2333	01	00449	PROMOCAO E APOIO AS EMPRESAS DE COMERCIO E SERVI	10.000,00
12.03.00	3.3.90.30.00	22 661 6002 - 2334	01	00451	PROMOCAO INDUSTRIAL	9.652,28
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						149.652,28



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Sector de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.514, DE 04 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I, II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.628.224,41 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de julho de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Sector de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2022.


ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	10.000,00
05.03.00	3.3.90.93.00	04 129 7006 - 2292	91	00649	GESTAO TRIBUTARIA	119.479,60
07.04.00	3.3.50.39.00	08 244 4002 - 2125	93	00650	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A J	522.076,66
05.01.00	3.1.90.91.00	28 846 7006 - 2295	91	00651	ENCARGOS ESPECIAIS	656.868,18
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 7006 - 2295	91	00652	ENCARGOS ESPECIAIS	49.799,97
04.01.00	4.4.90.51.00	04 122 7007 - 1100	02	00653	INFRAESTRUTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPA	990.000,00
07.01.00	4.4.90.30.00	08 122 4001 - 2152	95	00654	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	140.000,00
07.01.00	4.4.90.52.00	08 122 4001 - 2152	95	00656	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	140.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.628.224,41

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADAÇAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.270.000,00	10.000,00	1.348.224,41	0,00	0,00	2.628.224,41

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						



CN-SIEPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 01514 / 2022 - 04/07/2022

DATA 13/07/2022

Página 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	10.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						10.000,00

Portarias**PORTARIA Nº 3.307, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.148/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6.148/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.308, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Investigação Social** do Concurso Público nº 01/2022, referente aos aprovados para os empregos públicos de vigia e guarda municipal, ficando assim constituída:

- **RICARDO FERREIRA CABRAL;**
- **ADEMIR PEDROSO DE SIQUEIRA;**
- **ELIAS PEDRO GALVÃO;**
- **AGNALDO PAIVA.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.309, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido pela Secretária de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, Sra. Mirna Cassiano Cruz, o qual requer seu afastamento pelo período de 05 a 17 de julho de 2022, por motivos particulares e inadiáveis;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo aos cofres públicos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, Sra. Mirna Cassiano Cruz, no período de 05 a 17 de julho de 2022, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à data de 05/07/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Vigilância Sanitária****Comunicados**

“A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA** dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/1998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda. CNPJ: 54.375.647/0232-59
Endereço: Rua Maranhão, n 516 Jacare PA 5350/2022
Responsável legal: Marcelo Delfini Cançado Validade: 03/06/2023
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

Razão Social: Samanta Giacomini Hori CNPJ: 19.009.790/0001-02
Endereço: Rua Japi, n 124 Jacare PA 4532/2022
Responsável legal: Samanta Giacomini Hori Validade: 06/06/2023
Atividade licenciada: Restaurantes
Razão Social: ITW do Brasil Industrial e Comercial CNPJ: 50.708.577/0001-20
Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 78 PA 5398/2022
Responsável legal: Paulo Cesar Marques Paes Validade: 06/06/2023
Atividade licenciada: Fabricação de Embalagens de Material Plásticos

Razão Social: Caramanti & Caramanti Ltda. CNPJ: 07.685.223/0023-94
Endereço: Rua Minas Gerais, n 260 Jacare PA 5707/2022
Responsável legal: Luiz Marcos Caramanti Validade: 13/04/2023
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

Razão Social: Bandeira de Moura & Custodio Ltda. CNPJ: 13.532.750/0001-56
Endereço: Rua Iraque, n 47 Vilarejo PA 5841/2022
Responsável legal: Vilson Bandeira de Moura Validade: 23/06/2023
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

Razão Social: Daniela Sanchez Mathias CNPJ: 08.062.512/0001-94
Endereço: Avenida Vereador Jose Donato, n 645 Jacare PA 5880/2022
Responsável legal: Daniela Sanchez Mathias Validade: 24/06/2023
Atividade licenciada: Atividades Veterinárias

Razão Social: LVA Torres Odontologia Eirelli CNPJ: 31.297.280/0001-75
Endereço: Rua Vereador João Pedro da Silva, n 121 Jacare PA 5091/2022
Responsável legal: Luiz Vinicius Arzabe Torres Validade: 30/06/2023
Atividade licenciada: Atividade Odontológica

Razão Social: Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda. CNPJ: 10.440.534/0001-92
Endereço: Via dos Ipês, n 376 Pinhal PA 5950/2022
Responsável legal: Henrique Caran Seibel Validade: 28/06/2023
Atividade licenciada: Fabricação de Cosméticos

Razão Social: Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda. CNPJ: 10.440.534/0001-92
Endereço: Via dos Ipês, n 376 Pinhal PA 5949/2022
Responsável legal: Henrique Caran Seibel Validade: 28/06/2023
Atividade licenciada: Fabricação de Produtos de Limpeza

Razão Social: A.Santiago Refeições Coletivas-Me CNPJ: 18.279.649/0001-59
Endereço: Via dos Ipês, n 376 Pinhal PA 5963/2022



Responsável legal: Adilson Santiago Validade: 30/06/2023
Atividade licenciada: Fornecimentos de Alimentos

Razão Social: Crown Embalagens Metálicas da Amazônia CNPJ: 33.174.335/0003-47
Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, KM 80, PA 6014/2022
Responsável legal: Sebastião Agnaldo do Prado Validade: 30/06/2023
Atividade licenciada: Fabricação de Embalagens Metálicas

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** dos seguintes interessados:

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5741/2022
Responsável Técnico: Marcia Moreno Quilis da Cruz CPF: 178.270.008-95

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5745/2022
Responsável Técnico: Marcia Moreno Quilis da Cruz CPF: 178.270.008-95

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5749/2022
Responsável Técnico: Marcia Moreno Quilis da Cruz CPF: 178.270.008-95

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5753/2022
Responsável Técnico: Marcia Moreno Quilis da Cruz CPF: 178.270.008-95

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5756/2022
Responsável Técnico: Marcia Moreno Quilis da Cruz CPF: 178.270.008-95

Razão Social: Carmel Ind.e Com.de Prod.de Higiene. CNPJ: 18.741.907/0001-77
Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 87,8 PA 5777/2022
Responsável Técnico: Juliana Braga Namura CPF: 335.399.238-37

““ A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** dos seguintes interessados:

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5743/2022
Responsável Técnico: Elaine Montelo Polli CPF: 283.500.108-51

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5747/2022
Responsável Técnico: Elaine Montelo Polli CPF: 283.500.108-51

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5751/2022
Responsável Técnico: Elaine Montelo Polli CPF: 283.500.108-51

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda. CNPJ: 56.991.441/0008-23
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo PA 5754/2022



Responsável Técnico: Elaine Montelo Polli

CPF: 283.500.108-51

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda.

CNPJ: 56.991.441/0008-23

Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo

PA 5758/2022

Responsável Técnico: Elaine Montelo Polli

CPF: 283.500.108-51

Razão Social: Carmel Ind.e Com.de Prod.de Higiene.

CNPJ: 18.741.907/0001-77

Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 87,8

PA 5778/2022

Responsável Técnico: Isabel Maria Chicarolli

CPF: 004.215.208.92

““ A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA** dos seguintes interessados:

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda.

CNPJ: 56.991.441/0008-23

PA: 5864/2022

CEVS: 350840501-851-000014-1-4

Razão Social: Ricaro Imp.Ind.e Com de Embalagens

CNPJ: 07.808.640/0001-71

PA: 9087/2021

CEVS: 350840501-464-000007-1-0